

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0050/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA GRIAULE LTDA, PARA LICENÇA DO SERVIÇO DE ACESSO ANUAL À APLICAÇÃO DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E SUPORTE CONFORME DETALHADA NO ANEXO I, DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016TN002807/IGP/SC E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC. (OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRIAULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.248.770/0001-71, com sede na Avenida Romeu Tortima, nº 1.448, Bairro Cidade Universitária, no município de Campinas/SP, CEP: 13.083-897, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Eduardo Roberto Félix, portador de Cédula de Identidade RG nº 58.471.382-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.750.411-58, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 21 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada;

CONSIDERANDO o previsto no contrato original, Cláusula Quarta – da Vigência Contratual, item 4.1.;

CONSIDERANDO o previsto no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados do Contrato supracitado, tendo em vista o convênio firmado com o IGP/SC;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Reajustar o valor do contrato em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), que corresponde a 11,11% (onze virgula onze por cento) do valor originalmente contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1500	12/2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

GRIAULE LTDA
EDUARDO ROBERTO FÉLIX
CONTRATADA

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310